



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Quarta-feira • 7 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2496

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Decreto Extraordinário Nº 72/2020** - Abre Crédito Extraordinário no Valor de R\$ 66.129,50, Para Custeio das Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública Decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá Outras Providências.
- **Decreto Extraordinário Nº 102/2020** - Abre Crédito Extraordinário no Valor de R\$ 19.784,50 (Dezenove Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), Para Custeio das Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública Decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá Outras Providências.
- **Decreto Extraordinário Nº 107/2020** - Abre Crédito Extraordinário no Valor de R\$ 19.784,50 (Dezenove Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), Para Custeio das Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública Decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá Outras Providências.
- **Decreto Extraordinário Nº 108/2020** - Abre Crédito Extraordinário no Valor de R\$ 9.450,00, Para Custeio das Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública Decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá Outras Providências.
- **Decreto Extraordinário Nº 112/2020** - Abre Crédito Extraordinário no Valor de R\$ 19.283,61 (Dezenove Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), Para Custeio das Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública Decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá Outras Providências.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA ESTADO DA BAHIA

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 72/2020)

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 66.129,50, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais nº 033, 035 e 036, de 17, 19 e 23 de Março de 2020, respectivamente, que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Almadina, e dá outras providências.;

Considerando o Decreto Municipal nº 040, de 02 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Almadina, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2.199 de 08 de abril de 2020, emitido pela Assembleia Legislativa da Bahia – AL-BA, o qual decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Almadina para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 66.129,50 (sessenta e seis mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias, conforme **Anexo I**.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito extraordinário, decorrerão por anulação das dotações discriminadas na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme detalhamento no **Anexo II**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, ESTADO DA
BAHIA, em 01 de Maio de 2020.

MILTON SILVA CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I					
Reforço: Ação Orçamentária: Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (Covid 19).					
Órgão/Unidade	Programática	Categoria Econômica		Fonte de recurso	Valor
03.08.09 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.004.2.324	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	29.809,50
03.08.09 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.004.2.324	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.820,00
03.08.09 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.004.2.324	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	27.500,00
Total					66.129,50

ANEXO II					
Anulação para Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (Covid 19).					
Órgão/Unidade	Programática	Categoria Econômica		Fonte	Valor
03.08.09 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.004.2.324	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	14 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	25.000,00
03.08.09 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.004.2.324	3.1.90.13	Obrigações Patronais	14 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.700,00
03.08.09 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.008.2.032	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	33.429,50
Total					66.129,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 102/2020)

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 19.784,50 (Dezenove Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais nº 033, 035 e 036, de 17, 19 e 23 de Março de 2020, respectivamente, que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Almadina, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 040, de 02 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Almadina, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2.199 de 08 de abril de 2020, emitido pela Assembleia Legislativa da Bahia – AL-BA, o qual decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Almadina para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Complementar Nº 173, de 27 de Maio de 2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 2440, de 29 de Julho de 2020, que altera o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, de estado de calamidade pública no Município para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus;

Considerando o Ato Nº 269/2020 que atualizou o Anexo Único da Resolução TCM/BA Nº 1.268/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 19.784,50 (Dezenove Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, estabelecido através da Lei nº 504 de 17 de Dezembro de 2019, conforme **Anexo I**.

Art. 2º - Os recursos para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso II – provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, ESTADO DA
BAHIA, em 31 de julho de 2020.**

**MILTON SILVA CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I					
Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (Covid-19) – Saúde					
Órgão/Unidade	Programática	Categoria Econômica		Fonte de Recurso	Valor
03.08.09 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.004.2.324	3.3.90.30	Material de Consumo	09 – Recurso Vinculado LC 173/2020	1.784,50
Total					1.784,50
Ações Emergenciais de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) – Social					
Órgão/Unidade	Programática	Categoria Econômica		Fonte de Recurso	Valor
03.10.52 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.006.2.325	3.3.90.30	Material de Consumo	09 – Recurso Vinculado LC 173/2020	4.250,00
03.10.52 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.006.2.325	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	09 – Recurso Vinculado LC 173/2020	10.000,00
03.10.52 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.006.2.325	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	09 – Recurso Vinculado LC 173/2020	3.750,00
Total					18.000,00
Total Geral					19.784,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 107/2020)

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 19.784,50 (Dezenove Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais nº 033, 035 e 036, de 17, 19 e 23 de Março de 2020, respectivamente, que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Almadina, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 040, de 02 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Almadina, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2.199 de 08 de abril de 2020, emitido pela Assembleia Legislativa da Bahia – AL-BA, o qual decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Almadina para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Complementar Nº 173, de 27 de Maio de 2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 2440, de 29 de Julho de 2020, que altera o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, de estado de calamidade pública no Município para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus;

Considerando o Ato Nº 269/2020 que atualizou o Anexo Único da Resolução TCM/BA Nº 1.268/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 19.784,50 (Dezenove Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, estabelecido através da Lei nº 504 de 17 de Dezembro de 2019, conforme **Anexo I**.

Art. 2º - Os recursos para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso II – provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, ESTADO DA
BAHIA, em 24 de Agosto de 2020.**

**MILTON SILVA CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I					
Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (Covid-19) – Saúde					
Órgão/Unidade	Programática	Categoria Econômica		Fonte de Recurso	Valor
03.08.09 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.004.2.324	3.3.90.30	Material de Consumo	09 – Recurso Vinculado LC 173/2020	1.784,50
Total					1.784,50
Ações Emergenciais de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) – Social					
Órgão/Unidade	Programática	Categoria Econômica		Fonte de Recurso	Valor
03.10.52 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.006.2.325	3.3.90.30	Material de Consumo	09 – Recurso Vinculado LC 173/2020	4.250,00
03.10.52 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.006.2.325	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	09 – Recurso Vinculado LC 173/2020	10.000,00
03.10.52 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.006.2.325	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	09 – Recurso Vinculado LC 173/2020	3.750,00
Total					18.000,00
Total Geral					19.784,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 108/2020)

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 9.450,00, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais nº 033, 035 e 036, de 17, 19 e 23 de Março de 2020, respectivamente, que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Almadina, e dá outras providências.;

Considerando o Decreto Municipal nº 040, de 02 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Almadina, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2.199 de 08 de abril de 2020, emitido pela Assembleia Legislativa da Bahia – AL-BA, o qual decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Almadina para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 2440, de 29 de Julho de 2020, que altera o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, de estado de calamidade pública no Município para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 9.450,00 (Nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, estabelecido através da Lei nº 504 de 17 de Dezembro de 2019, conforme **Anexo I**.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de anulações constantes no **Anexo II**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, ESTADO DA
BAHIA, em 24 de Agosto de 2020.**

**MILTON SILVA CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I					
Ação Orçamentária: Ações Emergenciais de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)					
Órgão/Unidade	Programática	Categoria Econômica		Fonte de Recurso	Valor
03.10.52 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.006.2325	3.3.90.30	Material de Consumo	29 – Transf. De Recursos do Sistema único de Assistência Social – FNAS	9.450,00
Total					9.450,00

ANEXO II					
Anulação					
Órgão/Unidade	Programática	Categoria Econômica		Fonte de Recurso	Valor
03.10.52 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.846.888.0.007	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	28 – FEAS	9.450,00
Total					9.450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 112/2020)

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 19.283,61 (Dezenove Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais nº 033, 035 e 036, de 17, 19 e 23 de Março de 2020, respectivamente, que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Almadina, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 040, de 02 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Almadina, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2.199 de 08 de abril de 2020, emitido pela Assembleia Legislativa da Bahia – AL-BA, o qual decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Almadina para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Complementar Nº 173, de 27 de Maio de 2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 2440, de 29 de Julho de 2020, que altera o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, de estado de calamidade pública no Município para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus;

Considerando o Ato Nº 269/2020 que atualizou o Anexo Único da Resolução TCM/BA Nº 1.268/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 19.283,61 (Dezenove Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, estabelecido através da Lei nº 504 de 17 de Dezembro de 2019, conforme **Anexo I**.

Art. 2º - Os recursos para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso II – provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, ESTADO DA
BAHIA, em 11 de Setembro de 2020.**

**MILTON SILVA CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I					
Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (Covid-19) – Saúde					
Órgão/Unidade	Programática	Categoria Econômica		Fonte de Recurso	Valor
03.08.09 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.004.2.324	3.3.90.30	Material de Consumo	09 – Recurso Vinculado LC 173/2020	1.283,61
Total					1.283,61
Ações Emergenciais de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) – Social					
Órgão/Unidade	Programática	Categoria Econômica		Fonte de Recurso	Valor
03.10.52 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.006.2.325	3.3.90.30	Material de Consumo	09 – Recurso Vinculado LC 173/2020	4.250,00
03.10.52 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.006.2.325	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	09 – Recurso Vinculado LC 173/2020	10.000,00
03.10.52 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.006.2.325	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	09 – Recurso Vinculado LC 173/2020	3.750,00
Total					18.000,00
Total Geral					19.283,61